



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 34/2017 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 17/2017

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS NÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 [\(REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014\)](#).

I - PREÂMBULO

1.1 – A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.967.745/0001-23 através do Reitor e Pregoeira nomeada através da Portaria n.º1/2017, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, torna público a realização de licitação, no **dia 08/08/2017** às 14:00 horas, no endereço Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, Bairro São Basílio Magno, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2 - O recebimento dos envelopes, dar-se-á até às **14:00 horas do dia 08/08/2017**, no Departamento de Compras e Licitações da UNIUV, situado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856, Bairro São Basílio Magno, município de União da Vitória – PR, CEP: 84.600-000.

II - DO OBJETO

2.1 – AQUISIÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INTERNO E EXTERNO (MATERIAL E MÃO DE OBRA) E REFLETORES LED 150W PARA O COMPLEXO ESPORTIVO DA UNIUV, conforme descrição no Anexo IV e V que é parte integrante deste objeto.

III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação da UNIUV a seguir: 2.048.3390.30 - 1076 - 10/2017 - MANUT. ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA
2.048.3390.30 - 3076 - 11/2017 - MANUT. ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 O lote 2 desta licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 2006.

4.2. Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

4.3. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que não atenderem às condições deste edital;
- b) Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça;
- c) Agentes políticos e servidores públicos do Município de União da Vitória, Estado do Paraná.

V - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolar o pedido junto ao Pregoeiro, cabendo ao mesmo decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

e quatro) horas.

5.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

VI - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **INCLUSIVE COM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS E LANCES VERBAIS.**

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

6.3 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

6.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (FORA DOS ENVELOPES):

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)

b) tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)

c) tratando-se de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, Certidão Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, para o devido enquadramento no presente certame de licitação.

d) Tratando-se de MEI – Microempreendedor Individual Certificado da Condição de Microempreendedor Individual acompanhado de documento de Identificação com foto.

I - o representante legal e/ou procurador, deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

II – a comprovação de ME ou EPP deverá ser realizada pela apresentação dos documentos constantes nas letras c) ou d) do item 6.4.

6.5 - Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

6.6 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

6.7 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

6.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

VII - DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

7.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do Anexo II deste edital, e;
- b) Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 01) e Habilitação (envelope n.º 02), devidamente fechados.

7.2 - Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

7.3 – Os documentos relativos a proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

- a) envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

AO PREGOEIRO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV
PROCESSO N.º 34/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO COMPLETO:



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

DADOS PARA CONTATO (FONES E E-MAIL)

ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os documentos de habilitação:

**AO PREGOEIRO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA
- UNIUV**

PROCESSO N.º 34/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

DADOS PARA CONTATO (FONES E E-MAIL)

ENVELOPE "02" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

7.4 - A remessa dos envelopes "01" e "02"- proposta de preço e habilitação poderá ser feita por via postal, desde que o recebimento seja efetivado até a data e horário marcado para a sessão de abertura dos envelopes, sendo que a participante que optar por encaminhar seus envelopes por via postal, não terá direito a realizar lances, tampouco a interpor recurso em qualquer das fases da licitação.

7.4.1 As empresas que optarem por remeter seus envelopes por via postal, deverão cumprir com os requisitos de constantes nos itens 7.1 e 7.3 deste Edital.

7.4.2 O endereço para remessa postal consta no preâmbulo deste Edital.

7.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

7.8 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.9 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

7.10 - A não-entrega da Declaração exigida na alínea “a” do item 7.1 deste edital implicará no não-recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

7.11 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

VIII - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “01”

8.1 - Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.

8.2 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação do preço, em moeda nacional, devidamente datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

8.3 – Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

8.4 - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

8.5 – Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue nos locais solicitados pela UNIUV, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

8.6 - Não serão aceitas propostas abertas ou por via e-mail.

8.7 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

8.8 - Prazo de validade da proposta: O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta dias).

8.9 - A apresentação da proposta de preço, implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

8.10 – Na proposta Comercial impressa, não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto, uma vez que os valores apresentados poderão sofrer diminuições através de lances verbais.

8.11 - A proposta de preço - Envelope "01" - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Preço unitário e total por item e preço total por lote.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

8.12 – Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), sendo que o preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no Anexo IV.

8.13 Os preços, válidos, na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira, nem tampouco previsão de reajuste de preço ou adiantamento de parcelas.

8.14 O prazo de validade da proposta e de seu respectivo preço será de 30 (trinta) dias, a contar da abertura do envelope em sessão pública.

8.15 – O recebimento definitivo será realizado após a entrega e conferência dos materiais recebidos pelo fiscal designado pela Administração da Uniuuv.

IX - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “02”

9.1 - Os licitantes deverão apresentar no envelope “02” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

9.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultado a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.

c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

9.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (Alvará de Licença), emitida há menos de 90 dias da data marcada.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, há menos de 90 dias da data marcada.

9.1.4 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

9.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

9.3 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nas condições explicitadas no item 9.4.

9.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da UNIUV, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à UNIUV convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

X - DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

10.2 - Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

10.3 - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "01", contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para o item/lote licitado.

10-4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

10.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item até o encerramento do julgamento deste.

10.6 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta.

10.9 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.11 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02"- do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.11.1 – A aceitabilidade da proposta primeira classificada será decidida pelo pregoeiro que terá como **parâmetro de preço para contratação o Preço Máximo Por por Lote constante do Anexo IV deste Edital.**



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

10.11.2 - Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas dos demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

10.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s)/lote(s) do certame.

10.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s)/lote(s) do certame.

10.13.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores dos itens superiores aos constantes do Anexo IV ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

10.14 - Nas situações previstas nos incisos 10.9 e 10.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.15 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

10.16 – As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

11.1 - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

11.2 - É facultado a UNIUV, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de entregar dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

11.3 - A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

11.4 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados o estado de conservação das embalagens. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a UNIUV. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

XII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos do objeto da licitação será efetuado em até 10 dias após o recebimento definitivo dos materiais pelo servidor designado e apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.

12.2 – Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

a) Nota Fiscal, com número da licitação, objeto discriminado e dados bancários para depósito.

XIII - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

13.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

13.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

XIV – REAJUSTE

14.1 – A presente licitação não contempla reajuste dos preços contratados.

XV - DAS PENALIDADES

15.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

15.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados,



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

15.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições da presente;

16.2 – Assegura-se a UNIUV o direito de:

16.2.1 - promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

16.2.2 - revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

16.2.3 - adiar a data da sessão pública;

16.2.4 - rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

16.3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

16.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

16.5 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

16.6 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Av. Bento Munhoz da Rocha, 3856, Bairro São Basílio Magno, União da Vitória – PR, bem como informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone 42 35221837 ramal 217, das 9:00 às 12 e 13:30 h às 17 h.

16.7 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

16.8 - No interesse da UNIUV, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

16.9 - Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

16.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

16.11 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

XVII – FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

XVIII – ANEXOS DO EDITAL

- I - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- III – Declaração de Idoneidade
- IV – Relação dos itens da Licitação.
- V – Termo de Referência

União da Vitória, 21 de julho de 2017.

Josiane Bendlin Gasparoto
Pregoeira



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

Ao
PREGOEIRO DA UNIUV

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

Ao
PREGOEIRO DA UNIUV

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

Ao
PREGOEIRO DA UNIUV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INTERNO E EXTERNO (MATERIAL E MÃO DE OBRA) E REFLETORES LED 150W PARA O COMPLEXO ESPORTIVO DA UNIUV.

1. LOTE 1 – ITENS NÃO EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

Item	Quant	Unid	Especificação
1	33	m ²	Material e mão de obra para piso modular esportivo para uso externo com as medidas e características constantes no Termo de Referência.
2	1.001,44	m ²	Material e mão de obra para piso modular esportivo para uso interno com as medidas e características constantes no termo de referência.

1.1 Descrição do lote 1

Piso modular interno e externo.

O piso modular interno serve para prática de diversos esportes, como futsal, vôlei, basquete, handebol, badminton, tênis de mesa, ginastica olímpica dentre outras, de forma segura, como o piso será instalado em uma instituição pública de ensino, servirá também para a realização de aulas práticas e teóricas nos cursos existentes na instituição e para aulas de educação física do COLTEC.

Por ter caráter público, o complexo esportivo da instituição serve à inúmeros eventos esportivos e não esportivos da comunidade, tanto para eventos do poder público bem como eventos particulares de interesse público e social.

O piso modular externo será aplicado nos vestiários do ginásio de esportes, especificamente na área dos chuveiros, por ter superfície perfurada, tem característica drenante, que não acumula água, dando segurança e conforto aos atletas e demais usuários do local.

O piso modular interno e externo deverá possuir características modernas que garantam a qualidade do produto, para a prática esportiva e demais utilizações de forma segura e confortável.

A superfície do piso deverá possuir a capacidade de prevenção de ferimentos na pele causados pela queda ou deslizamento; deve ser antiderrapante e ter ótimo coeficiente de atrito tornando a utilização do piso seguro e confortável; deve ser de fácil manutenção e limpeza.

Deve ser modular o que proporciona melhores condições de manutenção e limpeza, bem como na remoção e reposição do piso quando necessário.

Visando obter a aquisição de material de qualidade o fornecedor do piso deverá fornecer laudos e certificações que atestem a qualidade do produto.

1.2 Justificativa

A Universidade tem o compromisso com o ensino, a pesquisa e a extensão, não devendo ficar restrita a atividades *intramuros*, face a esse compromisso, o complexo esportivo da instituição é hoje referência para a prática esportiva, tanto no aspecto didático educacional, pois os estudantes dos cursos de graduação e do colégio técnico utilizam o espaço para atividades curriculares práticas, quanto no aspecto de esporte de rendimento, já que, o complexo esportivo é constantemente cedido para as mais



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

diversas entidades para a realização de campeonatos de diversas modalidades no âmbito municipal, estadual e interestadual.

A preocupação com a qualidade de vida e a prática esportiva saudável em um ambiente com maior qualidade e conforto é a intenção principal da instituição, é o cuidado com a saúde das pessoas que utilizam o espaço, seja para quem exerce a prática esportiva de rendimento, recreativa ou didática.

A Universidade em sua missão de integrar-se à comunidade de maneira eficaz tem celebrado diversos convênios com os mais variados setores da comunidade para a ampla utilização do complexo esportivo, inclusive com o desenvolvimento de projetos de cunho social que já estão em execução e outros que ainda serão implementados.

Diante disso, é justificável e necessário a melhoria do ambiente da prática esportiva com a aquisição de material moderno e de qualidade como o que se pretende adquirir neste certame licitatório.

1.3 Especificações Técnicas

1.3.1 Piso Modular para uso externo

O piso esportivo modular para uso externo deverá conter as seguintes medidas e características:

Material – TPE – Elastômero Termoplástico;

Cores AZUL E VERDE nas tonalidades clara e escura conforme modelo em anexo.

Superfície Plana, perfurada para auto drenagem, com sistema de apoio que promova a dispersão da pressão e redução de impactos;

Medidas aproximadas por placa (mm): comprimento x largura x altura = 250mm x 250mm x 11 mm;

Sistema de encaixes - fixação por bloqueio, com travas com sistema de fixação triplo e no mínimo 8 travas por peça;

Resistência a Carga Rolante (N) ≥ 1500 ;

Coefficiente de fricção ≥ 69 ;

Coefficiente de Rebote (%) ≥ 96

Absorção de Impactos (%) ≥ 24

Deformação Vertical (mm) $\leq 0,15$

1.3.2 Piso Modular para uso Interno

O piso esportivo modular para uso interno deverá conter as seguintes medidas e características:

Material – Prolipropileno modificado (PP);

Instalação sob manta acústica em borracha;

Cores: AZUL, VERDE E CINZA conforme modelo em anexo.

Superfície plana com sistema de apoio que promova a dispersão da pressão e redução de impactos;

Medidas aproximadas por placa (mm): comprimento x largura x altura = 250mm x 250mm x 11 mm;

Sistema de encaixe com fixação por bloqueio e/ou travas de fixação, com o número mínimo 10 travas por peça;

Resistência a Carga Rolante (N) ≥ 1500 ;

Coefficiente de fricção ≥ 85 ;

Coefficiente de Rebote (%) ≥ 95 ;

Absorção de Impactos (%) ≥ 26 ;

Deformação Vertical (mm) $\leq 0,3$;

1.3.3 Da manta Acústica:

Espessura: ≥ 3 mm;



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

Composição: borracha reciclada;
Densidade Mínima ≥ 600 ;
Fator de retardamento de chama: B2;

1.3.4 Demarcação esportiva piso modular interno:

Demarcação em fita adesiva específica para a finalidade, conforme projeto apresentado;
A especificação da fita adesiva deve seguir os seguintes parâmetros mínimos:

Deve ser constituídas de dorso de PVC plastificado, cobertas com adesivo à base de resina e borracha. Apresentam ótima conformabilidade, boa resistência química e à abrasão.

Dorso: PVC colorido plastificado;
Cores conforme projeto apresentado;
Adesivo: resina/borracha;
Espessura: 0,18mm;
Resistência à tração: 9,20 kgf/25mm;
Alongamento: 200%;
Adesão em placa de aço inox: 760 gf/25mm;
Resistência à temperatura: 76°C.

1.4. Apresentação de amostra acompanhada de laudo/certificados/ensaios

1.4.1 O licitante vencedor deverá apresentar amostra do piso cotado de acordo com as especificações técnicas e demais características descritas neste Termo de Referência para fins de conferência pela Administração da UniuV. Poderá, caso necessário, e a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio ou teste de qualidade em laboratório de qualquer material componente do piso que destoe ou esteja em desacordo da especificação técnica exigida, bem como, poderá ser exigido um certificado de origem de qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Contratada;

1.4.2 Prazo para apresentação da amostra: 24 (vinte quatro) horas, depois de pronunciado pelo pregoeiro o vencedor;

1.4.3 Somente apresentará a amostra, o licitante vencedor.

1.4.4 O piso que estiver em desacordo com as especificações técnicas e demais condições descritas neste Termo de Referência não serão aprovados acarretando a inabilitação da licitante vencedor por não reunir a qualificação técnica do produto, Podendo assim, convocar o segundo colocado.

1.4.5 Quanto à amostra, o licitante deverá seguir os seguintes critérios:

1.4.5.1 Apresentar apenas uma peça de cada tipo de piso (Interno/Externo) com metragem aproximada de 250mmX250mm X 11mm, conforme item 13.1 e 13.2 deste termo de referência.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

1.4.6 Juntamente com a amostra deverão ser apresentados laudos, certificados ou ensaios realizados por órgão credenciado pelo Inmetro, comprovando as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como o atendimento das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1.5 Condições de entrega

1.5.1 Os itens constantes no lote 1 deverão ser entregues devidamente instalados no Complexo Esportivo da UniuV, localizado na Rua Balduino Bohrer, Nº37, município de União da Vitória – PR. As entregas deverão ocorrer mediante agendamento prévio de horário com o fiscal de contrato.

1.5.2 O prazo máximo para entrega do lote 1 será de 30 dias a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

1.6 Garantia

Os itens constantes no lote 1 deverão possuir garantia mínima de 10 anos comprovada mediante Certificado entregue junto a Nota Fiscal.

2. LOTE 2 – ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant	Unid	Especificação
3	60	Un	Características técnicas: Fonte de luz em LED SMD; Estrutura principal dissipadora em alumínio extrusado, com sistema de fixação com furos e suporte para fixação; Acabamento com moldura de inox 304; Potencia nominal de 150W; Ângulo de irradiação luminosa em 120º; Fluxo luminoso efetivo de 15.900 lumens com variação aceitável de + ou - 10%; Eficácia luminosa de 106 lm/W com variação de + ou – 10%; Temperatura de cor 6.500k; Fator de potência maior ou igual a 0,98; Índice de reprodução de cor 80; Temperatura ambiente de operação variável de -30°C a 50°C; Proteção do LED em policarbonato; Proteção do conjunto óptico e driver – Grau IP 66; Tensão de alimentação de 100 a 250V, 50/60Hz; Distorção harmônica de corrente menor ou igual a 10%; Proteção de sobretensão e sobrecorrente; Vida útil do LED 50.000 horas para L70; Garantia mínima de fábrica de 3 anos; Apresentar curva fotométrica e curva de distribuição luminosa; Os laudos/certificados/ensaios apresentados devem ser realizados por órgão credenciado pelo INMETRO.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

2.1 Descrição do Lote

O Complexo Esportivo UNIUV serve para prática de diversos esportes, como futsal, vôlei, basquete, handebol, badminton, tênis de mesa, ginastica olímpica dentre outras, serve também para a realização de aulas práticas e teóricas nos cursos existentes na instituição e para aulas de educação física do COLTEC.

Por ter caráter público, o complexo esportivo da instituição serve à inúmeros eventos esportivos e não esportivos da comunidade, tanto para eventos do poder público bem como eventos particulares de interesse público e social.

A iluminação existente no local hoje é composta por 48 luminárias de vapor metálico de 400w cada uma, consumindo aproximadamente 19,2 kW de potência de demanda, além disso, um reator desse porte ainda apresenta perdas de aproximadamente 20W.

Com a finalidade de obter qualidade na iluminação do local e diminuição significativa no consumo de energia elétrica e custo de manutenção, pretende-se adquirir 60 refletores LED 150W para substituição dos refletores existentes, obsoletos, de grande consumo de energia e de difícil manutenção.

Visando obter a aquisição de material de qualidade o fornecedor do piso deverá fornecer laudos e certificações que atestem a qualidade do produto.

2.2 Justificativa

A Universidade tem o compromisso com o ensino, a pesquisa e a extensão, não devendo ficar restrita a atividades *intramuros*, face a esse compromisso, o complexo esportivo da instituição é hoje referência para a pratica esportiva, tanto no aspecto didático educacional, pois os estudantes dos cursos de graduação e do colégio técnico utilizam o espaço para atividades curriculares praticas, quanto no aspecto de esporte de rendimento, já que, o complexo esportivo é constantemente cedido para as mais diversas entidades para a realização de campeonatos de diversas modalidades no âmbito municipal, estadual e interestadual.

A preocupação com a qualidade de vida e a pratica esportiva saudável em um ambiente com maior qualidade e conforto é a intenção principal da instituição, é o cuidado com a saúde das pessoas que utilizam o espaço, seja para quem exerce a prática esportiva de rendimento, recreativa ou didática.

A Universidade em sua missão de integrar-se à comunidade de maneira eficaz tem celebrado diversos convênios com os mais variados setores da comunidade para a ampla utilização do complexo esportivo, inclusive com o desenvolvimento de projetos de cunho social que já estão em execução e outros que ainda serão implementados.

Diante disso, é justificável e necessário a melhoria do ambiente da pratica esportiva com a aquisição de material moderno e de qualidade como o que se pretende adquirir neste certame licitatório.

2.3 Condições de entrega

1.5.1 Os itens constantes no lote 2 deverão ser entregues na sede da Uniuuv, localizada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, União da Vitória – PR. As entregas deverão ocorrer mediante agendamento prévio de horário com o fiscal.

1.5.2 O prazo máximo para entrega do lote 1 será de 20 dias a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

2.4 Garantia

Os itens constantes no lote 2 deverão possuir garantia mínima de 3 anos.

2.5 Apresentação de amostra acompanhada de laudo/certificados/ensaios

O vencedor do lote 2 deverá apresentar a comprovação da especificação constante no item 2 deste Termo de referência, por meio da apresentação de amostra acompanhada de laudos, certificados ou ensaios realizados por órgão credenciado pelo Inmetro, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, depois de pronunciado pelo pregoeiro o vencedor.